



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.384, DE 21 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira para o exercício de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando os estudos e a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como dos setores de contabilidade das autarquias municipais e da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2022 da administração direta e indireta de conformidade com os quadros do Anexo I deste decreto.

Art. 2º A receita da programação referida no artigo anterior corresponde à proporção de 2021, tendo como base a receita arrecadada no período de janeiro a novembro e a receita estimada para dezembro, e a despesa corresponde à previsão para empenho no exercício.

§ 1º Na distribuição da despesa referida no caput inclui-se a projeção da dívida parcelada com vencimento em 2022.

§ 2º Havendo variação para baixo, na arrecadação, a programação da despesa será adequada, através de contingenciamento, mantendo-se os limites mínimos e máximos de aplicação previstos constitucionalmente.

§ 3º As diferenças verificadas entre as receitas e as despesas do Anexo I, da Prefeitura, da Fundação Esporte, Arte e Cultura e do SASSOM, referem-se às transferências intragovernamentais conforme portaria 339 de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º As disponibilidades financeiras, apuradas no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, serão vinculadas ao pagamento de restos a pagar, e seu resultado líquido será utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, em conformidade com o artigo 16 da Lei 9.080, de 08/10/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou ainda mediante autorização do Legislativo, durante o exercício de 2022.

§ 5º As despesas vinculadas ao código de aplicação "312-recursos para combate ao Coronavírus" serão realizadas através de transposições, remanejamentos e transferências, autorizados através do inciso XVII do art. 15, e créditos adicionais autorizados no inciso VII do art. 16, ambos da Lei nº 9.080, de 08/10/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos créditos adicionais suplementares autorizados através do § 9º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 24/11/2021 - Lei Orçamentária Anual, e de eventuais créditos adicionais autorizados em leis específicas durante o ano de 2022, inclusive vinculados ao superávit financeiro, verificado no Balanço de 31/12/2021, das transferências específicas da União e Estado destinadas às ações de combate ao Coronavírus.

§ 6º Na programação financeira do Anexo I referente à Prefeitura Municipal de Franca, está inclusa a Câmara Municipal de Franca.

Art. 3º Integram e incorporam este Decreto:

- I - Anexo I - Programação Financeira para o Exercício de 2022;
- II - Anexo II - Receita de 2021 (arrecadação de janeiro a novembro e estimativa de dezembro) e projetada para 2022.
- III - Anexo III - Previsão de Arrecadação Bimestral para 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022

MUNICÍPIO (CONSOLIDADO)					
MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA	ACUMULADA	SALDO
JANEIRO	157.976.124,53	157.976.124,53	299.526.963,63	299.526.963,63	(141.550.839,10)
FEVEREIRO	70.723.795,42	228.699.919,95	73.787.168,03	373.314.131,67	(144.614.211,72)
MARÇO	94.107.198,63	322.807.118,58	59.157.391,59	432.471.523,26	(109.664.404,68)
ABRIL	68.734.980,33	391.542.098,91	66.886.114,38	499.357.637,64	(107.815.538,73)
MAIO	75.529.903,92	467.072.002,83	65.430.593,25	564.788.230,89	(97.716.228,06)
JUNHO	78.502.613,72	545.574.616,55	76.522.979,06	641.311.209,95	(95.736.593,40)
JULHO	80.366.751,50	625.941.368,05	77.770.078,07	719.081.288,02	(93.139.919,97)
AGOSTO	85.233.455,39	711.174.823,44	78.884.264,00	797.965.552,01	(86.790.728,58)
SETEMBRO	75.196.086,16	786.370.909,60	81.892.387,15	879.857.939,16	(93.487.029,56)
OUTUBRO	76.328.572,49	862.699.482,08	81.156.244,10	961.014.183,27	(98.314.701,18)
NOVEMBRO	81.381.812,54	944.081.294,63	71.996.477,76	1.033.010.661,02	(88.929.366,39)
DEZEMBRO	97.874.061,91	1.041.955.356,54	8.944.695,52	1.041.955.356,54	-
Acumulado	1.041.955.356,54		1.041.955.356,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA						
MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA			SALDO
			CÂMARA MUN.	PREFEITURA	ACUMULADA	
JANEIRO	150.764.777,07	150.764.777,07	1.806.000,00	280.825.150,81	282.631.150,81	(131.866.373,73)
FEVEREIRO	64.655.700,29	215.420.477,36	1.053.500,00	67.904.218,08	351.588.868,89	(136.168.391,53)
MARÇO	87.617.222,32	303.037.699,68	1.655.500,00	52.593.588,20	405.837.957,09	(102.800.257,41)
ABRIL	62.490.427,93	365.528.127,60	1.354.500,00	54.399.101,65	461.591.558,74	(96.063.431,14)
MAIO	69.352.228,21	434.880.355,81	903.000,00	59.956.499,31	522.451.058,05	(87.570.702,23)
JUNHO	72.598.528,88	507.478.884,70	1.204.000,00	66.628.101,46	590.283.159,51	(82.804.274,81)
JULHO	72.064.329,44	579.543.214,14	1.354.500,00	70.763.359,44	662.401.018,95	(82.857.804,81)
AGOSTO	78.753.650,45	658.296.864,59	1.204.000,00	72.509.926,18	736.114.945,13	(77.818.080,54)
SETEMBRO	69.294.756,82	727.591.621,41	903.000,00	73.896.053,50	810.913.998,64	(83.322.377,23)
OUTUBRO	70.265.761,73	797.857.383,14	903.000,00	75.578.312,87	887.395.311,51	(89.537.928,37)
NOVEMBRO	74.795.925,51	872.653.308,65	1.204.000,00	62.946.442,45	951.545.753,96	(78.892.445,31)
DEZEMBRO	90.288.277,50	962.941.586,15	1.505.000,00	-	953.050.753,96	9.890.832,19
Acumulado	962.941.586,15		15.050.000,00	938.000.753,96		

PREFEITURA - RECURSOS PRÓPRIOS (FONTES 01 e 08)							
MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS				SALDO
			CÂMARA	FEAC	PREFEITURA	ACUMULADO	
JANEIRO	125.489.931,51	125.489.931,51	1.806.000,00	1.082.020,40	210.664.021,26	213.552.041,66	(88.062.110,15)

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Coñrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

FEVEREIRO	46.504.448,65	171.994.380,16	1.053.500,00	278.426,92	32.514.175,27	247.398.143,86	(75.403.763,70)
MARÇO	56.913.600,93	228.907.981,09	1.655.500,00	377.837,93	27.343.887,03	276.775.368,82	(47.867.387,73)
ABRIL	41.283.683,99	270.191.665,08	1.354.500,00	166.766,36	26.181.042,68	304.477.677,87	(34.286.012,79)
MAIO	43.325.936,60	313.517.601,68	903.000,00	280.878,19	33.146.818,47	338.808.374,53	(25.290.772,85)
JUNHO	46.090.169,73	359.607.771,41	1.204.000,00	3.670.011,95	39.888.422,42	383.570.808,89	(23.963.037,49)
JULHO	49.462.269,80	409.070.041,21	1.354.500,00	440.660,50	41.377.274,20	426.743.243,59	(17.673.202,38)
AGOSTO	53.244.237,15	462.314.278,36	1.204.000,00	200.450,03	42.527.219,15	470.674.912,77	(8.360.634,42)
SETEMBRO	46.211.512,33	508.525.790,68	903.000,00	2.129.767,49	47.674.909,21	521.382.589,47	(12.856.798,79)
OUTUBRO	46.640.686,47	555.166.477,15	903.000,00	238.371,03	48.507.480,25	571.031.440,75	(15.864.963,60)
NOVEMBRO	49.429.104,59	604.595.581,75	1.204.000,00	2.737.373,06	36.063.598,45	611.036.412,26	(6.440.830,52)
DEZEMBRO	60.614.250,44	665.209.832,19	1.505.000,00	288.268,32	52.380.151,60	665.209.832,19	-
Acumulado	665.209.832,19		15.050.000,00	11.890.832,19	638.269.000,00		

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF

MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA	ACUMULADA	SALDO
JANEIRO	5.505.595,92	5.505.595,92	10.320.963,22	10.320.963,22	(4.815.367,30)
FEVEREIRO	3.976.337,33	9.481.933,25	2.796.889,12	13.117.852,34	(3.635.919,09)
MARÇO	4.032.487,42	13.514.420,67	2.808.374,71	15.926.227,05	(2.411.806,38)
ABRIL	4.193.846,71	17.708.267,38	9.453.597,31	25.379.824,35	(7.671.556,97)
MAIO	4.112.222,61	21.820.489,99	2.727.042,31	28.106.866,67	(6.286.376,68)
JUNHO	3.887.993,62	25.708.483,61	2.977.334,09	31.084.200,75	(5.375.717,15)
JULHO	6.225.639,75	31.934.123,36	3.580.683,03	34.664.883,78	(2.730.760,42)
AGOSTO	4.293.453,72	36.227.577,08	3.367.507,28	38.032.391,06	(1.804.813,98)
SETEMBRO	3.757.916,90	39.985.493,98	3.358.004,10	41.390.395,17	(1.404.901,18)
OUTUBRO	3.772.146,32	43.757.640,31	2.808.812,97	44.199.208,13	(441.567,83)
NOVEMBRO	4.067.024,68	47.824.664,99	2.663.993,82	46.863.201,95	961.463,04
DEZEMBRO	4.622.603,01	52.447.268,00	5.584.066,05	52.447.268,00	-
Acumulado	52.447.268,00		52.447.268,00		

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA	ACUMULADA	SALDO
JANEIRO	1.454.763,51	1.454.763,51	3.673.044,85	3.673.044,85	(2.218.281,34)
FEVEREIRO	1.759.327,20	3.214.090,71	1.726.761,68	5.399.806,53	(2.185.715,82)
MARÇO	2.099.091,19	5.313.181,89	1.354.755,67	6.754.562,19	(1.441.380,30)
ABRIL	1.681.710,31	6.994.892,21	1.272.257,82	8.026.820,01	(1.031.927,81)
MAIO	1.674.886,52	8.669.778,72	1.570.443,30	9.597.263,31	(927.484,59)
JUNHO	1.609.803,00	10.279.581,72	1.941.997,63	11.539.260,94	(1.259.679,22)
JULHO	1.738.659,55	12.018.241,27	1.539.267,97	13.078.528,91	(1.060.287,64)
AGOSTO	1.723.135,26	13.741.376,53	1.665.934,46	14.744.463,38	(1.003.086,84)
SETEMBRO	1.676.086,56	15.417.463,10	1.368.334,07	16.112.797,44	(695.334,35)
OUTUBRO	1.765.678,45	17.183.141,54	1.436.819,69	17.549.617,13	(366.475,59)
NOVEMBRO	1.862.866,32	19.046.007,86	2.390.107,10	19.939.724,23	(893.716,37)
DEZEMBRO	2.369.015,14	21.415.023,00	1.475.298,77	21.415.023,00	-
Acumulado	21.415.023,00		21.415.023,00		

SASSOM

MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA	ACUMULADA	SALDO
JANEIRO	249.789,23	249.789,23	1.818.585,56	1.818.585,56	(1.568.796,33)
FEVEREIRO	329.830,19	579.619,41	24.771,81	1.843.357,37	(1.263.737,95)
MARÇO	355.546,50	935.165,91	364.483,87	2.207.841,24	(1.272.675,32)

ABRIL	364.572,23	1.299.738,14	235.468,10	2.443.309,33	(1.143.571,19)
MAIO	383.602,80	1.683.340,94	(14.233,65)	2.429.075,68	(745.734,74)
JUNHO	398.517,47	2.081.858,42	93.763,19	2.522.838,87	(440.980,46)
JULHO	326.970,28	2.408.828,69	80.454,65	2.603.293,52	(194.464,83)
AGOSTO	445.366,83	2.854.195,52	(81.403,09)	2.521.890,44	332.305,09
SETEMBRO	425.329,09	3.279.524,61	195.231,21	2.717.121,64	562.402,97
OUTUBRO	469.932,67	3.749.457,28	135.874,23	2.852.995,87	896.461,41
NOVEMBRO	510.446,85	4.259.904,13	(90.987,85)	2.762.008,01	1.497.896,12
DEZEMBRO	514.380,87	4.774.285,00	12.276,99	2.774.285,00	2.000.000,00
Acumulado	4.774.285,00		2.774.285,00		

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC					
MÊS	RECEITA	ACUMULADA	DESPESA	ACUMULADA	SALDO
JANEIRO	1.198,80	1.198,80	1.083.219,20	1.083.219,20	(1.082.020,40)
FEVEREIRO	2.600,42	3.799,22	281.027,34	1.364.246,54	(1.360.447,33)
MARÇO	2.851,21	6.650,43	380.689,15	1.744.935,69	(1.738.285,26)
ABRIL	4.423,15	11.073,58	171.189,51	1.916.125,20	(1.905.051,62)
MAIO	6.963,79	18.037,36	287.841,98	2.203.967,18	(2.185.929,82)
JUNHO	7.770,75	25.808,11	3.677.782,70	5.881.749,88	(5.855.941,76)
JULHO	11.152,48	36.960,59	451.812,97	6.333.562,85	(6.296.602,26)
AGOSTO	17.849,13	54.809,72	218.299,16	6.551.862,01	(6.497.052,29)
SETEMBRO	41.996,78	96.806,50	2.171.764,27	8.723.626,28	(8.626.819,78)
OUTUBRO	55.053,31	151.859,81	293.424,35	9.017.050,62	(8.865.190,81)
NOVEMBRO	145.549,19	297.409,00	2.882.922,24	11.899.972,87	(11.602.563,87)
DEZEMBRO	79.785,39	377.194,39	368.053,71	12.268.026,58	(11.890.832,19)
Acumulado	377.194,39		12.268.026,58		

ANEXO II

RECEITA 2021 (ARRECAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO, E ESTIMATIVA DE DEZEMBRO) E PROJEÇÃO PARA 2022

MESES	MUNICÍPIO (CONSOLIDADO)		PMF		UNI-FACEF	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	140.360.754,27	157.976.124,53	133.533.490,36	150.764.777,07	5.445.454,71	5.505.595,92
FEVEREIRO	62.892.354,85	70.723.795,42	57.266.037,19	64.655.700,29	3.932.901,21	3.976.337,33
MARÇO	83.581.788,01	94.107.198,63	77.603.228,94	87.617.222,32	3.988.437,93	4.032.487,42
ABRIL	61.154.611,69	68.734.980,33	55.348.239,27	62.490.427,93	4.148.034,59	4.193.846,71
MAIO	67.161.477,10	75.529.903,92	61.425.787,09	69.352.228,21	4.067.302,12	4.112.222,61
JUNHO	69.774.098,85	78.502.613,72	64.301.059,87	72.598.528,88	3.845.522,53	3.887.993,62
JULHO	71.661.299,28	80.366.751,50	63.827.915,43	72.064.329,44	6.157.633,03	6.225.639,75
AGOSTO	75.757.908,77	85.233.455,39	69.752.697,06	78.753.650,45	4.246.553,53	4.293.453,72
SETEMBRO	66.800.180,02	75.196.086,16	61.374.884,25	69.294.756,82	3.716.866,73	3.757.916,90
OUTUBRO	67.784.827,47	76.328.572,49	62.234.910,56	70.265.761,73	3.730.940,71	3.772.146,32
NOVEMBRO	72.215.143,15	81.381.812,54	66.247.310,49	74.795.925,51	4.022.597,92	4.067.024,68
DEZEMBRO	86.890.002,98	97.874.061,91	79.969.002,49	90.288.277,50	4.572.107,31	4.622.603,01
TOTAL	926.034.446,44	1.041.955.356,54	852.884.563,00	962.941.586,15	51.874.352,32	52.447.268,00

MESES	FDF		SASSOM		FEAC	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	1.182.409,98	1.454.763,51	199.201,09	249.789,23	198,13	1.198,80
FEVEREIRO	1.429.954,78	1.759.327,20	263.031,89	329.830,19	429,78	2.600,42
MARÇO	1.706.109,86	2.099.091,19	283.540,05	355.546,50	471,23	2.851,21
ABRIL	1.366.868,94	1.681.710,31	290.737,86	364.572,23	731,03	4.423,15
MAIO	1.361.322,66	1.674.886,52	305.914,30	383.602,80	1.150,93	6.963,79
JUNHO	1.308.423,75	1.609.803,00	317.808,40	398.517,47	1.284,30	7.770,75
JULHO	1.413.156,43	1.738.659,55	260.751,18	326.970,28	1.843,21	11.152,48
AGOSTO	1.400.538,52	1.723.135,26	355.169,67	445.366,83	2.949,99	17.849,13
SETEMBRO	1.362.298,04	1.676.086,56	339.190,04	425.329,09	6.940,96	41.996,78
OUTUBRO	1.435.116,98	1.765.678,45	374.760,36	469.932,67	9.098,86	55.053,31
NOVEMBRO	1.514.109,83	1.862.866,32	407.069,47	510.446,85	24.055,44	145.549,19
DEZEMBRO	1.925.500,00	2.369.015,14	410.206,76	514.380,87	13.186,42	79.785,39
TOTAL	17.405.809,77	21.415.023,00	3.807.381,07	4.774.285,00	62.340,28	377.194,39

PREFEITURA - RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01)		
Receita	2021	2022
janeiro	111.852.305,51	125.489.931,51
fevereiro	41.450.574,84	46.504.448,65
março	50.728.511,86	56.913.600,93
abril	36.797.177,10	41.283.683,99
maio	38.617.487,78	43.325.936,60
junho	41.081.317,71	46.090.169,73
julho	44.086.954,60	49.462.269,80
agosto	47.457.916,41	53.244.237,15
setembro	41.189.473,39	46.211.512,33
outubro	41.572.007,01	46.640.686,47
novembro	44.057.393,62	49.429.104,59
dezembro	54.026.993,06	60.614.250,44
Total	592.918.112,89	665.209.832,19

PMF	<i>Prefeitura Municipal de Franca</i>
Uni-FACEF	<i>Centro Universidade de Franca - Uni-FACEF</i>
FDF	<i>Faculdade de Direito de Franca</i>
SASSOM	<i>Serviço de Assistência Social Municipiários de Franca</i>
FEAC	<i>Fundação Esporte, Arte e Cultura</i>

ANEXO III
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL PARA 2022

Bimestre	MUNICÍPIO (consolidado)	PMF	Uni-FACEF	FDF	SASSOM	FEAC
1º bimestre	228.699.919,95	215.420.477,36	9.481.933,25	3.214.090,71	579.619,41	3.799,22
2º bimestre	162.842.178,96	150.107.650,24	8.226.334,13	3.780.801,50	720.118,73	7.274,36
3º bimestre	154.032.517,64	141.950.757,10	8.000.216,22	3.284.689,51	782.120,28	14.734,54
4º bimestre	165.600.206,89	150.817.979,89	10.519.093,47	3.461.794,82	772.337,11	29.001,60
5º bimestre	151.524.658,64	139.560.518,55	7.530.063,23	3.441.765,01	895.261,76	97.050,10
6º bimestre	179.255.874,46	165.084.203,01	8.689.627,69	4.231.881,46	1.024.827,72	225.334,58
TOTAL	1.041.955.356,54	962.941.586,15	52.447.268,00	21.415.023,00	4.774.285,00	377.194,39

PMF	<i>Prefeitura Municipal de Franca</i>
Uni-FACEF	<i>Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF</i>
FDF	<i>Faculdade de Direito de Franca</i>
SASSOM	<i>Serviço de Assistência Social Municipiários de Franca</i>
FEAC	<i>Fundação Esporte, Arte e Cultura</i>

PORTARIA Nº 385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer, em substituição, a Seção de Logística e Frota, junto a Secretaria de Educação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 602/2021 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor público municipal Clarivaldo Ferreira Malta, chapa 2.615, para exercer, em substituição, a Seção de Logística e Frota, junto a Secretaria de Educação, pelo período de 10 a 29 de janeiro de 2022, em razão das férias do titular do cargo o servidor Elieser de Freitas, chapa 12.993.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 29 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidora para exercer, em substituição, o cargo de Secretária de Saúde e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 623/2021 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora pública municipal Waléria Souza de Mascarenhas, chapa 16.769, para exercer, em substituição, o cargo de Secretária de Saúde, pelo período de 10 a 29 de janeiro de 2022, em razão das férias do titular do cargo o servidor Lucas Eduardo de Souza, chapa 10.361.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 29 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração dos Cargos Temporários e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 314/2021 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam EXONERADOS, a partir de 31 de dezembro de 2021, dos cargos temporários contratados através da Lei Complementar nº 361, de 20 de maio de 2021, os servidores municipais descritos no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 29 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CHAPA	MOTIVO	AVISO	NOME
16851	Término	Dispensado	WAGNER VILELA DE OLIVEIRA
16852	Término	Dispensado	JAQUELINE FERLETE VIEIRA
16854	Término	Dispensado	SANDRA REGINA DE SOUSA
16855	Término	Dispensado	GISLEI NAIARA DE MORAIS
16856	Término	Dispensado	VALDIVIA BUSTAMANTE OLIVEIRA
16928	Término	Dispensado	TIAGO HENRIQUE FALEIROS
16929	Término	Dispensado	EVANDRO OLIVEIRA SILVA
16931	Término	Dispensado	MILENA BERNARDES
16932	Término	Dispensado	ANA CLAUDIA SALVADOR DE OLIVEIRA
16914	Término	Dispensado	OSORIO ROCHA DE OLIVEIRA
16915	Término	Dispensado	GABRIELA APARECIDA DE SOUSA
16917	Término	Dispensado	LUARA FERREIRA BENEDITO
16919	Término	Dispensado	ROSANA CORTES BIZZI VISCONDE
16920	Término	Dispensado	PEDRO LUCAS CASEMIRO RIBEIRO MOREIRA
16907	Término	Dispensado	REJANE BREVES DOS SANTOS
16908	Término	Dispensado	MURILO SILVA CAMPANATI
16909	Término	Dispensado	SHEILA APARECIDA RODRIGUES
16910	Término	Dispensado	LUCAS CAMARGO SAMPAIO

16912	Término	Dispensado	JOSE ROBERTO DA SILVA
16896	Término	Dispensado	ANDRESA DE CAMPOS FERREIRA AMARAL
16897	Término	Dispensado	MAISA CRISTINA GOBE
16898	Término	Dispensado	GISELE DA SILVA LEMOS
16899	Término	Dispensado	DILERMANDA CRISTINA CAMARGO
16901	Término	Dispensado	SILVANE MARIA DE ARAUJO
16903	Término	Dispensado	GLADSTONE MARTINS DA SILVA
16890	Término	Dispensado	JOSE RODRIGO DA SILVA
16891	Término	Dispensado	REGINA CELIA DE OLIVEIRA
16892	Término	Dispensado	MARINA MORAES SILVA
16893	Término	Dispensado	ALAN BORGES MARTINS
16894	Término	Dispensado	LEONARDO DOS SANTOS NETO
16895	Término	Dispensado	CRISTINA DAMASCENO ROSA
16883	Término	Dispensado	MAILA GABRIELA DO NASCIMENTO FONSECA
16884	Término	Dispensado	RAIANE DE SOUZA LOPES
16885	Término	Dispensado	ROXANE DA SILVA OLIVEIRA PEDRO
16886	Término	Dispensado	MARILENE SILVA FERREIRA DE CAMARGOS
16889	Término	Dispensado	JOYCE HELENA CUSTODIO PIMENTA MIRANDA
16877	Término	Dispensado	MATUSALEM BATISTA DOS SANTOS
16878	Término	Dispensado	SILVIA HELENA MARCINEIRO DE ALMEIDA
16879	Término	Dispensado	PAMELA DE OLIVEIRA COIMBRA
16881	Término	Dispensado	PAULA CRISTINA ROQUE FERREIRA
16882	Término	Dispensado	ANA HELENA DE SOUZA CARVALHO
16870	Término	Dispensado	LEA DOS SANTOS
16871	Término	Dispensado	ITALO RIBEIRO

16872	Término	Dispensado	RENILDA FERREIRA DE SOUZA
16873	Término	Dispensado	JESSICA MARTINS DE SOUZA
16875	Término	Dispensado	JULIANA AGUIAR MIRANDA PIAI
16876	Término	Dispensado	CARLA ALCIONE DE OLIVEIRA
16863	Término	Dispensado	ANDREIA DE BRITO SILVA
16864	Término	Dispensado	GABRIELLA FERREIRA GIMENES
16865	Término	Dispensado	KAIO ANTUNES DE MORAIS
16867	Término	Dispensado	ANA CLAUDIA DA SILVA MACHADO
16868	Término	Dispensado	JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
16869	Término	Dispensado	VITOR DINIZ CUSTODIO
16857	Término	Dispensado	EDLAINE NOGUEIRA
16858	Término	Dispensado	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA
16859	Término	Dispensado	GRAYCE KELLY MARTINS
16860	Término	Dispensado	LILIAM FERREIRA
16861	Término	Dispensado	KARLA LIMA VIANA
16862	Término	Dispensado	VILMA LUCIA SIQUEIRA RIBEIRO
16874	Término	Dispensado	CAMILA MORAIS SILVA DE ARAUJO
16900	Término	Dispensado	EDILAINE APOLINARIO DO NASCIMENTO
16905	Término	Dispensado	TALES GLEICO GOMES LIBONI
16906	Término	Dispensado	SERGIO LUIS ZANETTI RESIO
16913	Término	Dispensado	ADRIANA WAGNER MACCARI
16921	Término	Dispensado	FLAVIA DE LIMA VIANA
16935	Término	Dispensado	JUSSARA DE FREITAS FRANCISCO
16936	Término	Dispensado	ELISA CARRIJO DE ANDRADE
16938	Término	Dispensado	DANILO GOMES DE SOUSA

16977	Término	Dispensado	KAROLINE APARECIDA CUSTODIO CAMPOS
-------	---------	------------	---------------------------------------

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FRANCA – CMPCD

RESOLUÇÃO N.º 08/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Franca - CMPCD - Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Franca – CMPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.444 de 30 de Setembro de 2016 em seu Artigo 9º. e em consonância com o seu Regimento Interno o Decreto nº. 10.729/2018, em seu Artigo 8º, Incisos de I a IV e parágrafos de 1º. a 7º.;

Considerando a Renovação Geral do Colegiado do CMPCD, bem como a Posse do Novo Colegiado, ocorrida em 07 de Dezembro de 2021, para a Gestão 2021-2023;

Considerando as deliberações do Colegiado do CMPCD, na 1ª. Reunião Ordinária do dia 07 de Dezembro de 2021, lavrada em ata;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as regras e critérios para o processo de Eleição da Mesa Diretora do CMPCD para a Gestão 2021-2023, concomitante com o mandato do CMPCD, que se dará conforme prevê a legislação em epígrafe, através das inscrições dos Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil, como candidatos para os cargos da Mesa Diretora.

Artigo 2º – Realizar a Eleição da Mesa Diretora do CMPCD no dia 08 de fevereiro de 2022 às 8h30, durante a Reunião Ordinária do CMPCD, de modo virtual cujo link será: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-rhc-ovd-xlz>, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

Artigo 3º – Convocar os Conselheiros Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, para se inscreverem no período de 03 a 24 de janeiro de 2022, das 8h30 às 14h:00, SE MANIFESTANDO POR E-MAIL NO ACONSELHOS@FRANCA.SP.GOV.BR, POR WATSAPP NO GRUPO DO CONSELHO CMPCD 2021-2023 OU POR TELEFONE 3711-9338, objetivando eleger os membros da Mesa Diretora do Colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Franca - CMPCD, Gestão 2021-2023, conforme segue:

- a) A Presidência do CMPCD;
- b) A Vice-Presidência do CMPCD;
- c) A (O) Primeira (o) e Segunda(o) Secretária(o) do CMPCD;

Artigo 4º - O Processo Eleitoral será coordenado pela Secretaria Executiva do CMPCD, em conformidade com o disposto na legislação em epígrafe.

Artigo 5º - Cada Conselheiro Titular ou Suplente poderá se candidatar para os cargos da Mesa Diretora, podendo votar e ser votado.

Artigo 6º - Cada Conselheiro Suplente somente poderá votar nos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, na ausência do Titular do segmento que representa.

Artigo 7º - Cada Conselheiro Titular e o Suplente na Titularidade, terá direito a votar em um candidato para cada cargo à Mesa Diretora, respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor.

Artigo 8º. - O Processo de Eleição ocorrerá da seguinte maneira:

- I - Abertura do Processo de Eleição pela Secretária Executiva do CMPCD;
- II – Apresentação resumida da Resolução nº 08/2021 que dispõe sobre o Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Franca - CMPCD - Gestão 2021/2023;
- III - Apresentação dos candidatos inscritos previamente;
- IV - Auto-apresentação dos candidatos (cada candidato terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a plenária sobre suas propostas e candidatura);
- V - Divulgação do número de Conselheiros Titulares ou Suplentes na Titularidade, votantes como candidatos ou eleitores, após verificação da lista de presença;
- VI - Votação secreta, pela enquete da plataforma de videoconferência da Prefeitura, o Big Blue Button cujo link é <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-rhc-ovd-xlz>, ou pelo formulário do google forms.
- VII - Apuração dos votos:
 - I - A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os candidatos e dos eleitores

presentes no local de votação;

II – Será eleito para cada um dos cargos, o candidato que obtiver maior número de votos;

III- Em caso de mais de um candidato para qualquer um dos cargos, a eleição será secreta;

IV – Havendo apenas um candidato, a eleição será por aclamação;

V - No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada através da inscrição do candidato(a);

VI - O resultado será proclamado logo após a apuração dos votos.

§ 1º – O candidato e os eleitores que não se fizerem presentes na hora, data e local da Assembleia Eleitoral, estarão automaticamente excluídos do processo, salvo se se fizerem representados mediante procuração manuscrita e assinada, a ser enviada à Secretaria Executiva do CMPCD até as 8h00 do dia 08/02/2021, POR E-MAIL NO aconselhos@franca.sp.gov.br OU POR WATSAPP NO GRUPO DO CONSELHO CMPCD 2021 - 2023.

§ 2º – A 1ª. Secretária eleita do CMPCD lavrará a Ata da Eleição, indicando o número de candidatos e dos eleitores participantes e o resultado da eleição para cada cargo da Mesa Diretora.

Artigo 9º. - O Processo Eleitoral para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Franca - CMPCD para a Gestão 2021/2023, obedecerá o seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação da Resolução de Convocação para o processo eleitoral da Mesa Diretora do CMPCD - Gestão 2021/2023	Até 31/12/2021	Diário Oficial do Município - DOM
Divulgação do processo de eleição junto aos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMPCD	De 31/12/2021 a 24/01/2022	Email e whatsapp do CMPCD
Inscrição dos Conselheiros Titulares e Suplentes candidatos aos cargos da Mesa Diretor	De 03/01/2022 a 24/01/2022, das 8h30 às 14h:00	<ul style="list-style-type: none">• POR E-MAIL NO aconselhos@franca.sp.gov.br• POR WATSAPP NO GRUPO DO CMPCD 2021-2023• POR TELEFONE 3711-9338
Eleição da Mesa Diretora do CMPCD	Dia 08/02/2022, às 8h30	De modo virtual cujo link será: https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-rhc-ovd-xlz .
Posse da Mesa Diretora para a Gestão 2021-2023	Dia 08/02/2022, logo após o resultado do processo eleitoral	De modo virtual cujo link será: https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-rhc-ovd-xlz .
Publicação da Portaria de Nomeação da Mesa Diretora do CMPCD para a Gestão 2021 - 2023	Até 10/02/2022	Diário Oficial do Município - DOM

Artigo 10 - A posse da Mesa Diretora do CMPCD, ocorrerá logo após o encerramento do processo eleitoral, na Reunião Ordinária do CMPCD do dia 08 de fevereiro de 2022, de modo virtual cujo link será: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-rhc-ovd-xlz>.

Artigo 11 - As legislações citadas nessa Resolução de nº. 08/2021 ficarão à disposição na Secretaria Executiva do CMPCD, pelo e-mail aconselhos@franca.sp.gov.br.

Artigo 12 - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pelo plenário formado pelos Conselheiros Titulares e ou Suplentes na Titularidade, no dia da Eleição 08 de Fevereiro de 2022, durante a Reunião Ordinária do CMPCD.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 30 de Dezembro de 2021.
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FRANCA CMPCD
Gestão 2021-2023

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Edital nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos informa que realizará processo seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373 de 21 de dezembro de 2021 e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital, que será homologado, na medida que se encerrar o processo seletivo qualificado:

I – Instruções Especiais

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores municipais integrantes do quadro de cargos e/ou empregos públicos permanentes do Magistério Municipal, para provimento das vagas de Funções Gratificadas de Diretor de Escola do Ensino Fundamental e da EMIM, durante o prazo de vigência do presente certame, que serão providas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 373 de 21 de dezembro de 2021.

0.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Franca o direito de convocar os candidatos habilitados para o provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, que ocorrerá em número estritamente necessário, em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. A descrição das atribuições da Função Gratificada de Diretor de Escola faz parte do ANEXO I do presente Edital.

3. O emprego, pré-requisitos e as vagas são os constantes do quadro abaixo:

EMPREGO	Pré-requisitos	Remuneração / carga horária	Vagas
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	- Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; - Experiência mínima de 05 anos no quadro de Magistério do Município;	FG com equivalência a C3 (R\$ 5.239,75) / 40 horas	39
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM)	- Licenciatura plena em Pedagogia, desde que haja apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; - Experiência mínima de 05 anos no quadro de Magistério do Município; - Licenciatura em música;	FG com equivalência a C3 (R\$ 5.239,75) / 40 horas	01

4. O nível salarial C3 é composto pelos Vencimentos no valor de R\$ 3.742,68 e pela Gratificação no valor de R\$ 1.497,07.

4.1. A remuneração do servidor habilitado e nomeado para a Função Gratificada de Diretor de Escola corresponderá à diferença entre o seu salário base e o valor dos Vencimentos previstos no item anterior, acrescida do valor total da Gratificação.

5. Somente poderão se inscrever no certame os servidores ocupantes dos empregos públicos que compõem o Quadro do Magistério Municipal, ou seja, Professor, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Orientador Educacional e Supervisor de Ensino.

6. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para acesso à Função Gratificada pretendida, previstos na tabela do item 3, deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto "DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – PROCESSO SELETIVO 04/2021", no período destinado às inscrições (do dia 04/01/2022 ao dia 12/01/2022), sob pena do candidato ter a inscrição indeferida.

II – Da Inscrição

7. As inscrições dos servidores interessados nas vagas das Funções Gratificadas de Diretor de Escola serão realizadas no período de 04 a 12/01/2022 exclusivamente pela internet no link www.inscricao.org.

7.1. Após a inscrição no site, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos da Função Gratificada pretendida conforme estabelecido no item 6 do Capítulo I deste edital, no período destinado às inscrições (do dia 04/01/2022 ao dia 12/01/2022).

8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou intempestiva ou por qualquer outra via não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

10. A Prefeitura de Franca não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.

12. No dia 19/01/2022 está prevista a divulgação do Edital de Divulgação das inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município de Franca.

12.1. Somente serão publicadas as inscrições indeferidas.

12.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo e horário previsto no edital mencionado no item 12.

13. O candidato (deficiente ou não) que necessitar de condição especial para realização da prova ou de prova especial, deverá solicitá-la por meio do e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto "CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA – PROCESSO SELETIVO 04/2021" no mesmo período destinado às inscrições (de 04/01 até o dia 12/01/2022), IMPRETERIVELMENTE.

13.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo IV deste Edital.

13.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada, a critério do candidato) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

13.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

13.4. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 13.3.

13.5. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 13.2. deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

13.6. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

13.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 13. deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.

13.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

13.9. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

13.11. O candidato que não o fizer no período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

14.4. Exceto no caso previsto no item 14.1, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

III – Das Provas

15. O presente Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola será composto de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos, de caráter classificatório.

IV – Da Prova Objetiva

16. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, conterà 30 (trinta) questões em forma de teste de múltipla escolha, que versarão sobre Conhecimentos constantes na bibliografia do ANEXO II.

17. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), considerando-se 1 (um) ponto por questão e terá a seguinte composição:

Área do conhecimento	Nº de questões
Língua Portuguesa	07
Legislação Educacional	10
Conhecimentos Específicos	13

18. Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a

60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

19. A prova terá a duração de 03h (três horas).

20. A aplicação das provas objetivas para o provimento da Função Gratificada dar-se-á no dia 30 de janeiro de 2022.

21. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Franca, a partir de 26/01/2022.

22. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 minutos antes, munido de documento de identidade com foto, que bem o identifique, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

22.1. O não comparecimento às provas, no horário e local descrito, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, que será eliminado do processo seletivo.

23. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

23.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

23.2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

24. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

24.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

24.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

24.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

24.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

24.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

24.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será procedida a inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

25.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

25.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

26. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

27. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

27.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

27.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo.

28. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

29. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

31. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/ material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de

prova/material, a Comissão do Concurso terá a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

32. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

32.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

32.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

32.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

32.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

32.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

32.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

34. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

35. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação no prédio em que o candidato realizar a prova.

36. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído.

36.1. A critério da Comissão do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

36.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

37. A Comissão do Processo Seletivo e a Prefeitura de Franca não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

38.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

38.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01 (uma) hora e meia.

39. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.

40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

41.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

41.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

41.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

41.4. Exceto no caso previsto no item 41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do

candidato da sala de prova.

43. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outras relativas ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e do candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V – Da Prova de Títulos

44. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 46 deste capítulo.	5	4	20
Mestre na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 46 deste capítulo.	10	1	10
Doutor na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 46 deste capítulo.	20	1	20

44.1. Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

44.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total da nota obtida na prova escrita objetiva.

44.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

44.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo estabelecido no item 44 serão desprezados.

44.5. Os diplomas de mestre e de doutor serão pontuados cumulativamente.

44.6. Não será computado como título aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no processo seletivo.

44.7. Não será pontuado qualquer outro documento/ título não discriminado na tabela deste item.

45. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia e local de realização das provas objetivas (dia 30/01/2022), após a efetiva entrega da Folha de Respostas.

45.1. Não será publicado Edital de Convocação para entrega dos títulos.

45.2. Não serão enviados e-mails ou cartões de convocação para entrega dos títulos.

45.3. O candidato que pretender entregar títulos deverá levá-los consigo no dia da realização das provas objetivas.

45.4. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de provas e retornar posteriormente para a entrega de títulos.

46. Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do

responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

46.1. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área da educação;

46.2. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

46.3. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

46.4. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

46.5. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

47. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.

47.1. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, juntamente com os títulos, o formulário constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

47.2. Não serão recebidos/analizados os documentos originais.

47.3. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

47.4. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

47.5. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

47.6. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

47.7. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e relacionados no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

48. O resultado da pontuação obtida na Prova de Títulos será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Franca.

VI – Da Classificação dos Candidatos

49. A Classificação dos candidatos habilitados para o presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Franca.

50. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

51. Havendo empate no resultado da pontuação final, utilizar-se-á, sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

51.1. maior pontuação de conhecimento específico;

51.2. maior pontuação de língua portuguesa;

51.3. mais idoso.

52. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

53. O candidato que não comparecer à prova objetiva será eliminado do certame.

VII – Dos Recursos

54. O candidato poderá interpor recurso face à todas as etapas do Processo Seletivo, sendo que o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Diário Oficial do Município de Franca.

54.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

54.2. No recurso deverá constar o nome do candidato, registro funcional, número de documento de identidade, e o questionamento conforme modelo constante no Anexo III.

54.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

55. Os Recursos deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto " RECURSO –PROCESSO SELTIVO 04/2021"; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.

56. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
57. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
58. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
59. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
60. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
61. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
62. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no Diário Oficial do Município.
63. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
64. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
65. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e determinar a sua publicação no Diário Oficial de Franca.
66. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: número da questão contestada, manifestação da banca (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
67. Na ocorrência do disposto nos itens 58, 59 e 60, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
68. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas objetivas, o candidato participará condicionalmente do concurso, até que o resultado do recurso seja publicado.

VIII – Do Provimento do Emprego

69. A nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola dar-se-á de acordo com o número constante no item 3, do Capítulo I, observada a ordem de classificação final.
70. Os candidatos classificados serão convocados por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Franca, que estabelecerá horário, dia, local e documentação necessária para a apresentação do candidato, visando à efetiva nomeação na Função Gratificada de Diretor de Escola.
- 70.1. Dentre outros documentos que poderão ser requeridos pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, deste Edital, autenticados em cartório ou por cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.
71. Perderá o direito à nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação, conforme item anterior.

IX – Das Disposições Finais

72. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
73. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
74. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
75. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone.
76. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca.
77. O provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola estará sujeito às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Franca, não havendo, portando, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.
78. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
79. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
79. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
80. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.

Franca, 30 de dezembro de 2021.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EMPREGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EMIM:

- I. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- II. Administrar as atividades educacionais e administrativas nas unidades escolares do Município de Franca;
- III. Oferecer para seus alunos e a sociedade em geral experiências educacionais formativas e capazes de promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao enfrentamento dos desafios vivenciados em um mundo globalizado e tecnológico;
- IV. Ter uma visão abrangente do seu trabalho e do conjunto das competências necessárias para o seu desempenho, buscando atualização;
- V. Viabilizar o gerenciamento do espaço físico, dos recursos financeiros e de questões legais referentes a toda documentação produzida na Unidade Escolar;
- VI. Definir uma lista específica de competências para avaliar diariamente o seu desempenho, como uma estratégia de auto monitoramento e avaliação;
- VII. Garantir o funcionamento pleno da escola como organização social estimulando a participação dos pais e comunidade na vida escolar, bem como nos colegiados e Associações respeitando e aplicando as determinações legais Nacionais, Estaduais e locais, em todas as suas ações;
- VIII. Aplicar nas práticas de gestão escolar e na orientação dos planos de trabalho e ações promovidas na escola, fundamentos, princípios e diretrizes educacionais consistentes e em acordo com as demandas de aprendizagem e formação de alunos como cidadãos emancipados em relação ao conhecimento;
- IX. Promover na escola o sentido de visão social do seu trabalho e elevadas expectativas em relação aos seus resultados educacionais, como condição para garantir qualidade social na formação e aprendizagem dos alunos;
- X. Definir, atualizar e implementar padrões de qualidade para as práticas educacionais escolares, com visão abrangente e de futuro, de acordo com as demandas de formação promovidas pela dinâmica social e econômica do País, do Estado e do Município;
- XI. Promover e manter na escola a integração, o bom relacionamento com seus colaboradores, coerência e consistência entre todas as dimensões e ações do trabalho educacional, com foco na realização do papel social da escola e qualidade das ações educacionais voltadas para seu principal objetivo: a aprendizagem e formação dos alunos;
- XII. Promover na escola o sentido de unidade e garantir padrões elevados de ensino, orientado por princípios e diretrizes inclusivos, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível;
- XIII. Articular e englobar as várias dimensões da gestão escolar e ações educacionais, como condição para garantir a unidade de trabalho e desenvolvimento equilibrado de todos os segmentos da escola, na realização de seus objetivos, segundo uma perspectiva interativa e integradora baseadas no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

- XIV. Adotar em sua atuação de gestão escolar uma visão abrangente de escola, transformando os resultados das avaliações em políticas e ações em prol de um sistema de gestão escolar e uma orientação interativa mobilizadora dos talentos e competências dos participantes da comunidade escolar, na promoção de educação de qualidade;
- XV. Agir com ética pessoal e profissional, preservando a Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e a Administração Municipal;
- XVI. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Executar tarefas afins e ou determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA

Português

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Legislação Educacional

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

- DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
- INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
- INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp/>
- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- ACÚRGIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4);
- ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, abr. 2011. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/viewFile/5676/4002>>;
- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003;
- CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Persa, 2010;
- CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Mariza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Binuta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Binuta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: <http://www.crmarioovozes.sp.gov.br/ent_a.php?E=011>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2008. Disponível em: <http://www.crmarioovozes.sp.gov.br/Downloads/ceos/ModuloIX_CE.pdf>;
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- FREITAS, M. G. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2010;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 10. ed. São Paulo: LÉYOLA EDICIONES, 2011;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Hecmus, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Miza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Hebeisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;
- LUKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/185-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-200704899712018-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; GHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falcioni, 2010;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001;
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 21. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 20. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/184-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223306541/17000-educacao-especial>.
- CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Mariza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Binuta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Binuta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: <http://www.crmarioovozes.sp.gov.br/ent_a.php?E=011>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2008. Disponível em: <http://www.crmarioovozes.sp.gov.br/Downloads/ceos/ModuloIX_CE.pdf>;
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- FREITAS, M. G. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2010;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 10. ed. São Paulo: LÉYOLA EDICIONES, 2011;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Hecmus, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Miza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Hebeisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;

- LUGKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/185-secretarias-112877838/seb-educacao-basica-2007048887/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falcioni, 2016;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2011;
- ROOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 21. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1996;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/184-secretarias-112877838/secad-educacao-continuada-22338954/17000-educacao-especial>.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Obs.: Ler atentamente o Capítulo VII do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DO REGISTRO FUNCIONAL: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

CONTRA O EDITAL

INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

QUESTÕES DA PROVA

CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONTRA O RESULTADO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

CONTRA O RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

OUTROS. ESPECIFIQUE: _____

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA -

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Ancestralidade Outro.

Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Nome: _____ **Tel:** _____

R.G. número: _____ **Inscrição nº** _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos.		
Mestre na área da Educação.		

Doutor na área da Educação.		
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (preenchimento pelo Receptor)

Rubrica: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO VI NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.

g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 31737/21 - Pregão Eletrônico nº 176/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de reagente para teste de troponina, com cessão de aparelho semi-automatizado ou portátil em regime de comodato. Contratada: Décio Camargo Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda, lote 1.

Processo nº 39254/21 - Pregão Eletrônico nº 203/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal gasoso. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda, lotes 1, 2, 3.

Processo nº 6523/21 – Tomada de Preços nº 26/21 – Reforma e ampliação da creche escola Tatiane aparecido Malta, na Rua Alcino Teixeira da Silva, 1040 – Jd. Tropical II – Franca/SP. Contratada: GFL Engenharia Ltda, R\$ 523.244,22 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Franca, 29 de dezembro de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

JULGAMENTO

Processo nº 42106/21 – Concorrência nº 22/21 – Contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando a cessão onerosa de área determinada do Parque Fernando Costa para a realização de shows artísticos durante a realização da 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FRANCA – EXPOAGRO, a ser realizada no período de 19 a 29 de maio de 2022. A Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público que, fica classificada a proposta da empresa Cleber Gonçalves de Oliveira Serviços Eireli, pelo valor de R\$ 137.777,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais).

Franca, 29 de dezembro de 2021
Lucimara de Oliveira Correia do Prado
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – macho - cor: rosilho – raça: mestiça.
Capturado na Rua Wilton Araujo Cintra, 949, São Sebastião, em 25/12/2021.

01 Muar – macho - cor: ruão – raça: mestiça.
Capturado na Rua Santos Pereira, 406, Cidade Nova, em 25/12/2021.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 29 de dezembro de 2021.
Eduardo Henrique Sousa Garcia
Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A BENEFICIÁRIO

O SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, Rua Frederico Moura nº 1417 – Cidade Nova – Franca SP, CNPJ 45.310.125/0001-56 Autarquia Municipal administradora dos planos de saúde dos servidores públicos municipais de Franca (Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990), vem NOTIFICAR o(a) beneficiário(a) abaixo qualificado(a) A COMPARECER NA SEDE DO SASSOM até 12/01/2022, para tratar de assunto do seu interesse.

CÓDIGO DO USUÁRIO NO PLANO	PLANO	CPF
0090750009589009	Unimed	075.765.968-XX

Franca, 29 de dezembro de 2021.
CÉLIA MARIA TEODORO FALLEIROS
Presidente do SASSOM

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEF

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Adm. nº. 083/21, Licitação nº. 013/21. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento ferragens. O Sr. Pregoeiro torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente licitação. Fica adjudicada e homologada a proposta da licitante F F PEREIRA CINTRA MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSAS PARA CONTRUÇÃO EIRELI, itens 01, 02 e 03.

Franca, 29 de dezembro de 2021.

Julio Cesar Speretta.

Pregoeiro - EMDEF

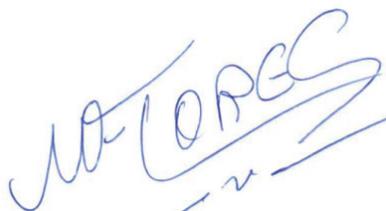
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos nos termos do Artigo 15 – DA ASSEMBLÉIA GERAL, do Estatuto Social, os membros e associados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, do INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES, que se realizará no dia **14 de janeiro de 2.022**, às 19h00, em 1ª convocação ou às 19h30 em 2ª convocação, sito a Rua dos Pracinhas, nº. 741, Residencial Paraíso em Franca localizada no estado de São Paulo, para deliberar a respeito do seguinte tema:

- 1) Apreciar os atos e as contas da diretoria referentes ao exercício 2021.



Franca (SP), 30 de dezembro de 2.021.

Marcello Batista Flores

Presidente

OBS: Devido a Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) será obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos com álcool em Gel e aferição da temperatura para os que comparecerem na sede da entidade.

CRECHE ESCOLA “CRECHE ESCOLA PROF. LUCIENE RIBEIRO MENDONÇA CORREA DIAS” PASTORAL DO MENOR

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0017-00, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Educação e Assistência Social, vêm por meio deste tornar pública abertura do Processo Seletivo para preenchimento das vagas na creche supracitada, localizada no bairro Jardim Martins, na disposição a seguir:

I – Das vagas e requisitos:

- a) AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, Formação Superior Completo em Pedagogia, ter experiência e habilidade em educação especial / ou interesse em trabalhar em educação especial. Trabalho em período integral (44h semanais. Salário R\$ 1.526,00 e outros benefícios).
- b) AUXILIAR DE SALA, Superior completo em pedagogia. Trabalho em período integral (44h semanais). Trabalho em período integral (44h semanais). Salário R\$ 1.442,28 e outros benefícios).
- c) EDUCADOR (A), Superior completo em pedagogia. Trabalho em período integral (44h semanais). Salário 1.648,34 e outros benefícios).
- d) AUXILIAR DE LIMPEZA. Fundamental 2 completo. Trabalho em período integral (44h semanais). Salário R\$ 1.254,42 e outros benefícios).

II – Da inscrição no processo seletivo:

- a) Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail curriculumpastoralmenor@gmail.com entre até 07/01/2022. Colocar no assunto a vaga de interesse e o local. (Ex: Auxiliar de sala- Creche martins)

III - Do processo de Avaliação e Seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima;

Segunda etapa: questionário on line para conhecimentos específicos;

Terceira etapa: entrevista com os candidatos e redação.

Parágrafo primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 27 de dezembro de 2021.

Pe. Ovídio José Alves de Andrade

Presidente

**MANDE
UM ZAP NO
TAPEZAP!**



(16)99999-8480



OPERAÇÃO
**TAPA-
BURACO**

**MANDE
UM ZAP NO
TAPEZAP!**



(16)999999-8480



OPERAÇÃO
**TAPA-
BURACO**